



MUNICÍPIO DE CORONEL BARROS

Regime Próprio de Previdência Social

PREVCEL



RESOLUÇÃO N° 01/2025

Dispõe sobre a retificação da Política de investimentos 2025 (DPIN) do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel Barros.

O Conselho Deliberativo do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Coronel Barros, no uso das atribuições que lhe confere o art. 21, inciso XXIX, da Lei Municipal nº 2.445/2024 conforme ata nº 09/2025 resolve:

Art. 1º – Alteração no art. 7º, inciso I, alínea "a":

Após apresentação do estudo de Ativos e Passivos (ALM) e considerando os resultados apresentados para os investimentos de longo prazo, será majorado o limite-alvo de 0% para 50 % e elevação do limite superior de 15% para 77% para a alocação em Títulos Públicos Federais (TPF), com foco na aquisição de títulos públicos com estratégia de marcação na curva.

Art. 2º – Alteração do art. 7º, inciso I, alínea "b":

Como ajustes compensatórios para o art 1º desta resolução, será reduzido o limite-alvo de 81% para 31% para os Fundos de Investimento 100% Títulos Tesouro Nacional (FI 100% TN).

Coronel Barros/RS, 17 de outubro de 2025.

Guilherme Garcez Cunha
Presidente da Unidade Gestora